

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS**
PORTRARIA Nº346/2025/DA/GAB/SEMIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, conforme Art.140, da lei 14.133 de 2021.

R E S O L V E:

DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização para o recebimento de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, para atender o disposto nos Art's. 117 e 140, da 14.133/2021 e Artigos 8º, 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Onde se lê: Designar

| Servidor (a) | Matrícula | Função |
|-----------------------------|-----------|------------|
| Wandilce Maria Santana Lima | 622276 | Presidente |
| Robson de Souza Mota | 189177 | Membro |
| Rosângela Botelho da Costa | 74261 | Membro |

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

| Servidor (a) | Matrícula | Função |
|-----------------------------|-----------|------------|
| Wandilce Maria Santana Lima | 622276 | Presidente |
| Rosiane Ferreira Marques | 245341 | Membro |
| Sebastião Leitão De Araujo | 10078429 | Membro |

| | |
|--------------|---|
| Processo nº: | 012.000789/2025-26 |
| Objeto: | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |
| Contrato: | Contrato Nº 009/PGM/2025 |
| CPF/CNPJ | 05.340.639/0001-30 |
| Empresa: | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |

Art. 3º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Art. 4º - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 5º- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Art. 6º - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Art. 7º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Art 8º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art 9º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Art 10º Realizar o recebimento provisório e atesto de nota fiscal do objeto do contrato referido;

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEE84B19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/11/2025. Edição 4101
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>